



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

Emenda à Lei Orgânica n.º 01, de 05 de Setembro de 2011

**Estabelece número de Vereadores para a
Câmara Municipal, nos termos da
Constituição Federal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso I e §3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e **ELA** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

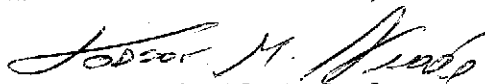
Art. 1º O Art.33 da Lei Orgânica passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33 - A Câmara de Vereadores se compõe de representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional.

Parágrafo Único - O número de vereadores, para a Câmara de Carlos Barbosa, será de onze (11), nos termos da Constituição Federal.

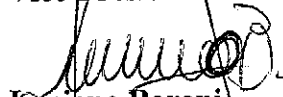
Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, aos 05 dias de Setembro de 2011.


Todson Marcelo Andrade

Presidente


Rafael Dalcin
Vice-Presidente


Luciano Baroni

1º Secretário


Terenciano Steffani

2º Secretário